



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: _nº 045/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 017/2025

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnicas especializada em Transparência Publica com fornecimento de Portal da Transparência atendo as exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, incluindo emissão quinzenal de relatório de pendências aos setores da Prefeitura e acompanhamento nos setores com mais demandas; fornecimento de serviços de E-mail Institucional com capacidade para 100 caixas de E-MAIL. Atendimento das necessidades de criação de páginas web informativas sob demanda para as Secretarias Municipais.

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá.	
Ordenadores de Despesas Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças).	
Processo Administrativo: n 045/2025	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 017/2025	
Base Legal: Art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Empresa Vencedora: Rodrigo dos Santos Pinheiro LTDA	CNP Nº 37.463.006/0001-05

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Análise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 045/2025, referente a Dispensa de Licitação N° 017/2025, para a possível realização da contratação da empresa Rodrigo dos Santos Pinheiro Ltda, CNPJ N° 37.463.006/0001-05 cujo o objeto: Prestação de serviços de assessoria técnicas especializada em Transparência Publica com fornecimento de Portal da Transparência atendo as exigências dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, incluindo emissão quinzenal de relatório de pendências aos setores da Prefeitura e acompanhamento nos setores com mais demandas; fornecimento de serviços de E-mail Institucional com capacidade para 100 caixas de E-MAIL. Atendimento das necessidades de criação de páginas web informativas sob demanda para as Secretarias Municipais.

O processo foi instruindo com base na Lei 14.133/2021 n° Art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021) e seus demais instrumentos legais correspondentes, declara ainda que consta nos atos de solicitação de autorização,

- Documento de oficialização da demanda;
- Despacho para o departamento de compras, solicitando a pesquisa de preço;
- Despacho do departamento de compras com a resposta do pedido de pesquisa de preço;
- Despacho ao setor de contabilidade, pedindo a confirmação de disponibilidade orçamentaria;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentaria;
- Termo de referência;
- Termo de autorização;
- Termo de designação de Fiscal de Contrato;
- Decreto de nº 001/2025
- Despacho ao Prefeito;
- Despacho ao agente de contratação do Município de Curuá/PA
- Termo de abertura do processo;
- Termo de autuação do processo;
- Decreto de nº 013/2025 nomeando o Agente de Contratação
- Divulgação de aviso para recebimento de propostas;
- Termo de referência;
- Minuta do contrato;
- Proposta comercial;
- Convocação;
- Documentos de habilitação;
- Justificativa da contratação;
- Habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- Parecer jurídica;
- Declaração de dispensa de licitação;



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

- Termo de adjudicação/homologação;
- Extrato de dispensa de licitação;
- Certidão de afixação dos extratos de dispensa de licitação no quadro de aviso da prefeitura de Curuá.

Conclusão

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 07 de maio de 2025

Verônica de Nazaré Rocha

Controladora Geral do município de Curuá

Decreto nº 015/2025-GP/PMC